



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## EDITAL DE CADASTRO EMERGENCIAL PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CREDENCIAMENTO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis torna pública a abertura Do Cadastro para Processo de Atribuição de Aulas e Credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, em caráter emergencial de acordo com a Resolução SEDUC 95/2024 e Portaria CGRH 05 de 10/02/2025, com objetivo de atender ao preenchimento de vagas existentes

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. A realização do presente cadastro para atribuição de aulas e credenciamento Programa de Ensino Integral destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar nas Áreas de Ciências Naturais, Matemática e Linguagens, nas unidades escolares da Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis, nos seguintes componentes:

- a. Matemática.
- b. Física.
- c. Química.
- d. Biologia.
- e. Língua Portuguesa.
- f. Inglês.

II. As publicações referentes ao presente cadastro para atribuição de aulas e credenciamento PEI poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião das alocações e, para atribuição de aulas as vagas serão disponibilizadas na Secretaria Escolar Digital.

### 2. PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

I. Os integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, deve fazer opção de credenciamento no Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025, compreendendo que:

a. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

b. Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

c. Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

II. Fica **impedido** de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

a. o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

b. Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

c. Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

d. A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

e. Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

f. Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

g. No interesse da administração escolar.

III. As condições previstas no Item 2.1, inciso II, deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

IV. A entrevista é etapa obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral. E, será agendada com publicação de edital de convocação no site da <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>.

V. O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

VI. Para inscrição, o candidato deverá, quando for o caso:

a. Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, a alocação e designação (DI).

b. O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

c. O candidato deve acompanhar o processo de inscrição atentando para: classificação, recurso, agendamento de entrevista e editais de convocação para alocação dentre outros aditamentos relacionada ao edital.

### 3. DOS REQUISITOS

I. Poderão participar do presente processo de credenciamento:

a. Docentes titulares de cargo;

b. Docentes não efetivos (P, N, F);

c. Docentes contratados – com contrato ativo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

- d. Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.
- e. Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;
- f. Candidatos à contratação sem processo seletivo vigente.

#### 4. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

4.1. Para participar do processo de credenciamento emergencial para atribuição de aulas e credenciamento para atuação ano letivo 2025 nos componentes curriculares: Matemática, Física, Química, Biologia, Língua Portuguesa e Inglês, deve atender aos requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

I. Para atuação como docente especialista em componente curricular específico **nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Inglês), ou nos Anos Finais do Ensino Fundamental** ou **nas séries do Ensino Médio**, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

- a. Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;
- b. Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou autorize o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;
- c. Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica da disciplina da Matriz Curricular;
- d. Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;
- e. Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;
- f. Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

I. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro para atribuição de aulas e credenciamento PEI para ano letivo de 2025, em caráter emergencial, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

II. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 22/02/2025 a 25/02/2025**, online, por meio do link [https://bit.ly/defer\\_emer2](https://bit.ly/defer_emer2) observadas as condições previstas neste Edital.

III. Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo, classificação publicada no site da diretoria de ensino <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> em **26/02/2025**.

#### 6. DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

I. O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, no dia **27/02/2025**, mediante solicitação a ser encaminhada para o endereço [defercrh@educacao.sp.gov.br](mailto:defercrh@educacao.sp.gov.br).

II. Concluída a etapa de recursos, a lista de classificação final de candidatos credenciados para processo de atribuição de aulas será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>, com data prevista para **28/02/2025**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

#### 6.1. CREDENCIAMENTO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL:

I. Após a lista de Classificação de inscrição para o processo de atribuição, para os candidatos inscritos para Credenciamento Programa Ensino Integral a lista com a convocação para as entrevistas será publicada em **06/03/2025**.

II. O processo de entrevista será ocorrerá de forma individual no período de **07/03/2025 e 10/03/2025**, data e horário conforme edital de convocação publicado no site da Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis ([defernandopolis.educacao.sp.gov.br](https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br)).

III. Lista de Classificação Final para o Credenciamento para Programa de Ensino Integral será publicada no site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/> em **11/03/2025** Por se tratar de entrevista por competência não haverá parecer sobre o desempenho em nenhuma etapa, portanto não caberá recurso.

a. Por se tratar de entrevista por competência não haverá parecer sobre o desempenho em nenhuma etapa, portanto não caberá recurso.

b. O candidato será responsável pelo pleno funcionamento do aparelho midiático no momento da entrevista, visto que não haverá reagendamentos por falhas em equipamentos e/ou falta de acesso à internet.

c. O não acesso a sala no horário e data estabelecidos ou a não participação do candidato durante a entrevista implicará em sua eliminação, ficando impedido de participar de alocação no Programa Ensino Integral.

d. A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

### 7. ORDEM DE PRIORIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

7.2. Para Anos Iniciais (Inglês), Finais e Ensino Médio:

I. Docentes Habilitados:

a. Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

b. Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

c. Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

d. Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

e. Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

f. Docentes contratados e candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

g. Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

II. Docentes Autorizados:

a. Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

b. Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

c. Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

d. Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

e. Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

f. Docentes contratados e candidatos à contratação Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

g. Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

III. Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

a. Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b. Maior idade entre os credenciados.

## 8. DA ATRIBUIÇÃO E DA ALOCAÇÃO

I. Os candidatos inscritos para processo de Atribuição de aulas acompanharão o processo de atribuição por meio da SED (Secretaria da Escolar Digital).

II. Os candidatos credenciados no Programa Ensino Integral serão convocados para sessão de alocação, preferencialmente de forma presencial, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão de acordo com requisitos da Resolução SEDUC 77/2024.

III. Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

a. declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

b. declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

c. declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

d. declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

e. demais documentos para concretizar a designação.

IV. Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. É de responsabilidade do candidato:

II. Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.

III. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

IV. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial para atribuição de aulas e credenciamento Programa Ensino Integral não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

V. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento para Atribuição de Aulas e Credenciamento PEI, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

VII.

Fernandópolis, 21 de fevereiro de 2025

Maria Aparecida Mendonça



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

---

Dirigente Regional de Ensino  
RG.: MG 6.823.224